



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 238/97, de 05 de Fevereiro de 1.997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Abaiara, Ceará, a aquisição de uma faixa de terras, localizada no Sítio Barro Vermelho' deste Município, destinada a coleta de lixo' naquela localidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º- Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Abaiara, Ceará, a adquirir uma faixa de terras no Sítio Barro Vermelho deste Município, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para a coleta de lixo desta cidade.

ART. 2º- O imóvel de que trata o art.1º desta Lei, corresponde a 02 (duas) tarefas de terras, fazendo divisa com a estrada que liga Abaiara ao Sítio Mudubim desta Cidade.

ART. 3º- O referido imóvel é de propriedade dos herdeiros do Sr. Joaquim Félix da Fonseca, já falecido.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará,
05 de Fevereiro de 1.997.

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal.